



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 112/2019
PGEA N.º 00585.000.125/2019

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de serviços de corte de árvore, limpeza, recolhimento e remoção dos detritos gerados, conforme Termo de Referência em anexo.

2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

3. PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

3.3 Prazo limite para envio: **até as 09 horas do dia 12 de novembro de 2019.**

3.4 Critério de julgamento: menor preço

3.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constante no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuem esta qualidade.

3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: **às 10 horas do dia 12 de novembro de 2019.**

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:



5.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).
<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

5.4 Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 3.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

6.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

6.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

6.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8048/8044/8034/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

9.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10.3 Os interessados em realizar visita prévia à Promotoria de Justiça de Bom Jesus, poderão fazê-la mediante agendamento com os servidores Rosangela — Unidade de Serviços Gerais (51) 3295 8054 — ou Teófilo — Promotoria de Justiça de Bom Jesus (51) 3237 1113.

10.4 Levando em conta a iminência do fim do prazo de validade da autorização ambiental, informo que fica a cargo da CONTRATANTE providenciar nova autorização para a realização do serviço.

10. ANEXOS

Termo de Referência;
Anexo Técnico – Alvará ambiental;
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2019.

Lucas Luis da Silva,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 112/2019
PGEA N.º 00585.000.125/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto e Autorização Ambiental:

A presente contratação destina-se aos seguintes objetos:

- Serviço de corte de árvore Araucária mencionada no Laudo de Vistoria e somente a esta árvore, não sendo liberada a supressão de nenhum outro exemplar da flora nativa do local na Promotoria de Justiça de Bom Jesus;
- Serviço de limpeza (após a remoção);
- Recolhimento e remoção de detritos para local de despejo, licenciado;

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 273/2019

Das condições e/ou restrições:

- Quanto à matéria-prima florestal gerada:
Para o transporte de matéria-prima nativa gerada nesta intervenção, este deverá ser acompanhado de DOF – Documento de Origem Florestal, emitido pelo IBAMA, obtido junto ao órgão estadual;
- Quanto à execução do manejo:
Deverão ser respeitadas todas as etapas do manejo descritas no processo de alvará florestal;

Os equipamentos utilizados (motosserras) no manejo devem estar registrados no IBAMA;

A limpeza da área é de total responsabilidade de executor da operação;

- Quanto à localização:
Fica proibida a ocupação de Áreas de Preservação Permanente: sendo estas descritas no Art. 4º, da Lei 12.651/2012;
- Quanto ao manejo:
É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28º da Lei Estadual n° 9.519/92.
- Quanto à preservação e conservação ambiental:
Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em conformidade com as Leis Estaduais n° 9519/1992 e n° 11520/2000.
- Justificativa para a emissão:
Danos continuados ao patrimônio (de terceiros);
- Cópia da Autorização Ambiental n° 273/2019 deve permanecer no local do corte, salienta-se que, é dever e torna-se imprescindível que todos os envolvidos na obra



deste empreendimento tenham conhecimento do exposto neste documento licitatório;

- Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, a situação deve ser mitigada, e o Departamento deve ser informado mediante Relatório técnico, com dados pertinentes e memorial fotográfico.

Validade da Autorização Ambiental nº 273/2019: 11/11/2020.

2 - Da motivação:

Trata-se de remoção de um pinheiro (araucária) no pátio da Promotoria de Bom Jesus que está com raízes profundas e, assim, está partindo o muro da residência vizinha, bem como afetando estruturalmente a área da mesma.

3 - Especificações técnicas:

- Os procedimentos e técnicas de supressão deverão obedecer ao que está preconizado nas leis que regem o meio ambiente no município de Bom Jesus.
- O serviço deverá incluir mão de obra especializada, transporte, limpeza do local e destinação correta dos galhos, folhas e demais material removido. O local poderá ser visitado mediante agendamento prévio com servidor da Promotoria de Justiça de Bom Jesus.
- Para realizar o trabalho deverá haver isolamento da área (se necessário) com fitas zebreadas e cones, de meia pista por vez, para controle de abaixamento dos galhos, afim de que o trânsito não tenha impedimentos nem afete a segurança;
- As empresas deverão apresentar ART, para os serviços acima mencionados, conforme exigências da Secretaria do Meio Ambiente;
- O local poderá ser visitado mediante agendamento prévio com a servidora Rozangela Padilha, Coordenadora da Unidade de Serviços Gerais – fone (51) 32958054 ou na Secretaria da Promotoria de Justiça de Bom Jesus;
- A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual para realização dos serviços, tais como: capacetes com comunicadores, coletes sinalizadores, luvas e coturnos. Todos os EPIS que exigirem validade deverão estar regulares e deverão ser apresentados na Promotoria de Justiça de Bom Jesus antes do início da realização dos serviços;

3.8. A contratada deverá informar à Fiscalização do Contrato o endereço do local onde serão despejada as árvores suprimidas (destinação).



4- Prazo, local e condições de execução:

4.1. O prazo de execução das tarefas deverá ser de até 10 (dez) dias após a comunicação do empenho, salvo se o clima não for favorável. O serviço deverá ser executado no pátio da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, Rua 16 de Julho, 1200, em Bom Jesus/RS;

4.2. Os serviços, bem como qualquer mobilização de material nas dependências da Promotoria, somente poderão ser realizados após autorização da Promotoria de Justiça de Bom Jesus;

4.3. Os trabalhos deverão ser realizados em dia e horário em que não houver expediente na Promotoria, preferencialmente, no sábado, previamente agendado com a Promotoria;

4.4. A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água, luz e instalações sanitárias do prédio, sem nenhum custo;

4.5. Os serviços serão acompanhados por servidor(a) da Promotoria de Justiça de Bom Jesus.

5 - Condições de pagamento e garantia:

O serviço deverá ser realizado no prazo pactuado e a Empresa fornecer assistência por até 60 (sessenta) dias, caso seja constatado a permanência de galhos secos, após a realização dos serviços.

Condições e prazos de pagamento:

- a) o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade de Serviços Gerais.
- b) os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento;
- c) o pagamento será efetuado através do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL-, em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas dele decorrentes, como taxas, impostos, contribuições ou outras, serão suportadas pela Contratada.

6 - Direitos e obrigações da CONTRATADA:

6.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

6.2. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos serviços, bem como pela fiel observação das especificações deste Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação;

6.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços devendo seguir estritamente as instruções técnicas fornecidas pelo órgão ambiental do município de Bom Jesus, seguindo a legislação ambiental;

6.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas



Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

6.6. Os materiais que forem retirados deverão ser descartados em local apropriado ou reaproveitados pela CONTRATADA, a seu critério.

7 - Proposta

7.1. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços.

7.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

7.3. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO para a execução dos serviços.

8 - Critério de avaliação das propostas:

O critério de avaliação das propostas é o de **menor preço**.

9 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato é de responsabilidade da Sra. ROZANGELA APARECIDA DA SILVA PADILHA – Coordenadora da Unidade de Serviços Gerais – matrícula 13480340, lotada na Unidade de Serviços Gerais, com substituição do servidor TEÓFILO LEMOS ALMEIDA – Oficial do Ministério Público M – matrícula 3173232.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 11/11/2019 09:48:01):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **11/11/2019 09:48:02 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **APMhMFrREGgVKuFWqgAKQ@SGA_TEMP** e o CRC **2.0990.8857**.

1/1